



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 140, DE 7 DE JULHO DE 2010.

Dá nova redação ao inciso V do artigo 276-B e acrescenta o inciso IV ao artigo 276-C da Resolução nº 125/07, do Tribunal de Justiça.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO o objetivo das Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a alimentação dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça constitui incumbência dos Magistrados sob a fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 276-B, da Resolução nº 125/07, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 276-B.
.....

V – o posicionamento frente às metas definidas pela Corregedoria Geral da Justiça e o alinhamento com as metas do Poder Judiciário Nacional estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça" (NR).

Art. 2º O artigo 276-C, da Resolução nº 125/07, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, passa a vigorar com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

"Art. 276-C
"

IV – a alimentação periódica do Sistema de Informações do Conselho Nacional de Justiça".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 07 de julho de 2010.

Des. Pedro Ranzi
 Presidente

Des. Adair Longuini
 Vice-Presidente

Des. Samoel Evangelista
 Corregedor Geral da Justiça

Des.^a Eva Evangelista
 Membro

Des.^a Miracele de Souza Lopes Borges
 Membro

Des. Francisco Praça
 Membro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Des. Arquilau Melo
Membro

Des. Feliciano Vasconcelos
Membro

Desa. Izaura Maia
Membro